**LEI Nº. 795 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino Municipal da temática “Educação em Direito dos Animais”, de forma transversal na grade curricular e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - Fica instituída, em nível municipal, a aplicação da temática “Educação em Direito dos Animais” como tema transversal na grade curricular.

**Art. 2º-** O programa de ensino contendo o tema transversal de que trata esta Lei, abrangerá os seguintes conteúdos:

**I-** Educação humanitária;

**II**-Direitos dos animais;

**III-**Fim dos testes em animais e métodos substitutivos;

**IV**-Declaração de Cambidge sobre a consciência e senciência animal;

**V-**Noções de manejo e comportamento animal;

**VI-**Guarda responsável: conceito e exemplos práticos;

**VII-**Bem-estar animal: conceito e exemplos práticos;

**VIII-**Principais zoonoses de interesse em saúde pública;

**IX-**Animais silvestres: comportamento natural, vida em cativeiro, preservação ambiental;

**X-** Conceitos de fauna sinantrópica: biologia das principais espécies e medidas preventivas;

**XI-**Meio ambiente e conceito de saúde única.

**Art. 3°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Faculdades de Direito e Medicina Veterinária instaladas nos municípios vizinhos, bem como com Organizações da sociedade civil e do Poder Público de Proteção Animal, para auxiliar na capacitação dos educadores, professores e servidores da Rede Municipal de ensino.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 21 de setembro de 2021

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito